

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS

CONTRATADA: UNITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, registrada sob o CNPJ 00.358.335-0001- 86 e reconhecida pela Embratur sob o nº 23.015540.10.0001-2 e pelo registro IATA nº 57503073, associada à Abav, é responsável pelo planejamento, organização e execução da programação e serviços contratados, conforme as condições específicas descritas neste documento, e mesmo sendo intermediário entre o usuário e as demais entidades prestadoras de serviços, responde pela escolha nos termos da Lei Civil e, no que couber, nos termos da Lei do Consumidor, não respondendo conseqüentemente, nem se solidarizando por atos ou eventos, cuja responsabilidade legal ou contratual decorra de legislação específica, como no caso de transportes aéreos, terrestre, marítimos e ferroviários, bem como dos hoteleiros, que responderão na forma da lei vigente.

CONTRATANTES: Srs (as). Passageiros (as)

Nome: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Data de Nasc.: _____ CPF: _____

End.: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Data de Nasc.: _____ CPF: _____

End.: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

Os CONTRATANTES estão adquirindo um produto da **UNITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, denominado GRUPO _____ mês _____ ano 201_____, com saída em ___/___/201____ de acordo com as especificações constantes no roteiro de viagens entregue aos passageiros. O programa mencionado inclui em seu valor todos os serviços constantes na coluna (“o preço inclui”) e excluindo despesas com documentação; também não inclui refeições não mencionadas e despesas de caráter pessoal tais como lavanderia, telefonemas, e quaisquer outros itens não mencionados expressamente nas confirmações de reservas, sendo portanto, de responsabilidade do passageiro

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Serviços

A CONTRATADA atua como intermediária entre seus clientes e prestadores de serviços, declinando a sua responsabilidade por todo e qualquer problema, perdas ou danos, resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou seja: greves, distúrbios, quarentenas, guerras; fenômenos naturais: terremotos, furacões, enchentes, avalanches, modificações, terrorismo, atrasos e/ou cancelamento de trajetos aéreos devido a motivos técnicos, mecânicos e/ou meteorológicos, sobre os quais a Operadora não possui poder de previsão ou controle.

1.2. Confirmação da inscrição

A adesão e inscrição do passageiro ao grupo se dará através do preenchimento da ficha de inscrição e o seu respectivo envio ao setor de Grupos da CONTRATADA. Além disso o passageiro deverá efetuar o pagamento de um sinal de 200 (Duzentos) Euros ou 200 (Duzentos) Dólares, de acordo com o roteiro escolhido, em Moeda Nacional convertidos ao câmbio do dia. Este valor do sinal será automaticamente descontado do valor total da viagem.

1.3. Pagamentos

O pagamento total da viagem deverá ser efetuado até 40 dias antes do início da viagem. No caso deste grupo, a data limite de pagamento total é dia __/__/201__. A não complementação do pagamento permitirá à CONTRATADA o cancelamento dos serviços confirmados, obedecendo às cláusulas do item 5.2

1.4. Documentação de viagem

A CONTRATADA providenciará, até quinze dias antes da viagem, a emissão das passagens e vouchers, e entregará todos estes documentos via correios.

1.5. Alterações técnico-operacionais

A CONTRATADA, em parceria e colaboração com seus fornecedores, reserva-se o direito de promover alterações que se fizerem necessárias quanto a Itinerários, hotéis, serviços, etc., sem prejuízo para o passageiro. Caso necessário poderá também alterar a data de embarque, a fim de garantir o transporte aéreo, limitando essas alterações a um dia a mais ou a menos da data original, informando o cliente sobre a alteração e dando-lhe a opção de aceitar a mesma ou

cancelar sua reserva com respectivo reembolso.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO TRANSPORTE AÉREO

2.1. Passagem aérea

O bilhete de passagem aérea é a expressão do contrato de transporte aéreo, firmado entre o passageiro e a empresa de transporte, sendo, portanto, regido pelas normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

2.2. Bagagem

O transporte será feito de acordo com os critérios da companhia aérea que, em geral, permite transportar um volume de até 30kg por pessoa, sem pagamento de sobretaxas.

2.3. Responsabilidade

No caso de atraso de voo, acidentes, perda ou extravio de bagagem, fica previamente estabelecido que a responsabilidade será exclusiva da companhia aérea em questão e de acordo com as normas internacionais (Convenção de Varsóvia) e o Código Brasileiro de Aeronáutica.

2.4. Escalas técnicas

A realização de escalas técnicas ficará a critério do comandante da aeronave.

2.5. Embarque

Os passageiros deverão, sob sua responsabilidade, apresentar-se no aeroporto indicado no horário informado pela CONTRATADA. Normalmente esta antecedência é de 02 (duas) horas antes do horário previsto para saída do voo, portando os documentos necessários para embarque. Neste caso, somente o PASSAPORTE BRASILEIRO.

2.6. Atraso de passageiros

O transportador não poderá retardar um voo para aguardar passageiros porventura retidos por autoridades fiscais ou policiais para fiscalização. O não embarque caracterizará cancelamento da viagem e sofrerá as penalidades específicas do item 5.2.

2.7. Reembolso de passagens aéreas

Em caso de cancelamento da viagem, serão aplicadas as regras de cancelamento constantes no item 5.2.

2.8. Atendimento

O atendimento do passageiro para embarque, o despacho de sua bagagem e sua entrega no destino, a operação da aeronave e a definição de assento são de inteira responsabilidade da transportadora aérea, cabendo a operadora, sempre que possível, procurar acomodar o passageiro de acordo com sua escolha.

2.9. Atraso de voos

Em caso do atraso no voo, quando resultar na perda de serviços ou pernoites, a responsabilidade da CONTRATADA limita-se a, sempre e somente quando for possível, reajustar o programa para oferecer tours perdidos nos dias seguintes.

2.10. Programa de milhas

A inscrição e a manutenção nos diversos programas de incentivo (contagem de milhagem) das companhias aéreas, devem ser de responsabilidade dos passageiros.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA HOSPEDAGEM

3.1. Diária nos hotéis

Na Europa inicia-se às 15hs e encerra-se, normalmente, às 10 horas. Sendo assim, os apartamentos só poderão ser ocupados a partir deste horário e deverão ser desocupados neste horário. Caso o embarque se efetue após este horário poderá ser solicitado ao hotel que guardem a bagagem no depósito do mesmo (isto em hotéis que oferecem este serviço). Ter em conta que estes horários poderão ser alterados conforme a região e situação de ocupação do hotel.

4. Condições específicas dos serviços de traslados e passeios

4.1. Transporte terrestre dos passageiros

A CONTRATADA compromete-se em oferecer o transporte dos passageiros desde a chegada no primeiro aeroporto de desembarque até o último dia, com o traslado de saída na última cidade do

roteiro, desde que o CONTRATANTE utilize os mesmos voos do grupo. É permitido o transporte de uma mala média por passageiro, mais uma mala de mão.

4.2. Regime de Alimentação

Prevalece o mencionado no folheto promocional do roteiro. Neste caso específico do GRUPO _____mês_____ ano 201____, estão incluídas _____refeições diárias no país_____ (café da manhã/almoço/jantar). O jantar será servido nos restaurantes dos hotéis, com menu fixo para o grupo. As bebidas não estão incluídas e deverão ser pagas separadamente diretamente em cada restaurante.

4.3. Ingressos para as atrações

Os ingressos incluídos no valor do pacote estão discriminados no item “o preço inclui”. Se o passageiro resolver não fazer alguma das visitas incluídas no pacote, não haverá reembolso do valor de eventuais ingressos.

5. ALTERAÇÕES, CANCELAMENTOS/NO SHOW E REEMBOLSOS

5.1. Alterações

Os pedidos de alteração de data poderão implicar na aplicação de penalidades ao passageiro, por força dos contratos firmados pela CONTRATADA com seus fornecedores, em nome dele.

5.2. Cancelamento

Entende-se por cancelamento a desistência da viagem e/ou do serviço contratado, bem como alteração de datas. Solicitações de cancelamento da viagem ou serviços contratados deverão ser feitas por escrito (e-mail ou fax). As penalidades serão aplicadas segundo a antecedência com que forem comunicadas.

Até 60 dias antes do início da viagem – isento de penalidades, desde que a passagem aérea ainda não tenha sido emitida

Entre 39 e 21 dias antes do início da viagem – perda de 40% do valor total do programa

Entre 20 e 07 dias antes do início da viagem – perda de 60% do valor total do programa

Menos de 07 dias antes do início da viagem – 80% do valor total do programa

Menos de 3 dias antes – 100% de multa

5.3. Reembolsos

Eventuais reembolsos somente serão concedidos respeitando as regras de cancelamento informadas no item 5.2. Não haverá reembolso de qualquer item que compõe o programa, não utilizado por iniciativa do passageiro.

5.4. Reclamações

Em caso de reclamações quanto à prestação dos serviços, o cliente deverá encaminhar por escrito à CONTRATADA até 30 dias após o encerramento dos mesmos, conforme Artigo 26, Inciso I, parágrafo 1º do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer dentro do prazo estipulado, a relação contratual será considerada perfeita e acabada.

6. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

6.1. Documentação para embarque em Viagens Internacionais Brasileiros

Passaporte brasileiro com validade mínima de 6 meses no momento da entrada no País estrangeiro. Vistos consulares, quando necessários. Mesmo para os brasileiros que possuem Dupla cidadania, com passaportes de outras nacionalidades, também é necessário o passaporte Brasileiro para sair do país. Estrangeiros: Passaporte válido e RNE, além de vistos, quando necessários. Obs: para menores de 18 anos que viajam desacompanhados é necessária uma autorização emitida pelo juizado de menores. No caso do menor estar acompanhado apenas por um dos pais, esta autorização também é necessária com a assinatura do ausente.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Bagagem

A bagagem e demais itens pessoais do passageiro não são objetos deste contrato, sendo que estes viajam por conta e risco dos passageiros. A CONTRATADA não se responsabiliza pela perda, roubo, extravio ou danos que as bagagens possam sofrer durante a viagem, por qualquer causa, incluindo sua manipulação em traslados, quando este serviço existir. Na hipótese de sofrer algum dano ou extravio, o passageiro deve apresentar, no ato, reclamação à companhia de transporte.

7.2 Valores

A CONTRATADA não se responsabiliza por roubo de documentos, objetos de valores e pessoais durante a viagem. Recomenda-se verificar junto ao hotel a existência de cofres para a guarda desses. As seguradoras no Brasil oferecem seguro de extravio de bagagem somente quando esta

for destinada a algum lugar através de transporte aéreo, portanto não oferecem seguro caso haja extravios em saguão de aeroportos, dentro de táxis ou traslados, hall de hotéis ou ainda no quarto de hotéis. A CONTRATADA não aconselha a levar itens de grande valor nas viagens, e caso necessário é aconselhável levá-los na bagagem de mão. Caso opte por deixar valores no cofre do hotel, verifique a cobertura oferecida no caso de arrombamento do cofre. Na chegada e saída dos hotéis, nosso guia acompanhante sempre estará atento às malas do grupo para cuidar que todas sejam entregues nos quartos. Na saída de cada hotel, cada um dos passageiros deverá identificar sua mala no saguão do hotel para que seja embarcada no ônibus. Assim todos ficarão seguros de que sua bagagem foi embarcada.

7.2. Cartão de Assistência Internacional

O pacote inclui um cartão de assistência de viagens com cobertura específica exigida para a entrada nos países que serão visitados. Para maiores detalhes sobre a cobertura, solicite à CONTRATADA.

7.2.1. Os serviços previstos pelo plano só são válidos apenas no exterior e são prestados de acordo com suas condições gerais.

8. FORO

O Foro eleito para dirimir eventuais questões fica no Estado do Rio Grande do Sul de comum acordo com o consumidor. Ao participar da programação em questão, o CONTRATANTE declara conhecer as condições específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente.

_____, _____ de _____ de _____

CPF _____

Nome (Assinatura Passageiro Responsável)

CPF _____

Nome (Assinatura Passageiro)

Unitur Agência de Viagens e Turismo Ltda

CNPJ: 00.358.335/0001-86